



**COMUNICADO - ATRIBUIÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO INTENSIVA
DE JANEIRO/2021**

A Subsecretaria e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, divulgaram os procedimentos relativos ao Projeto de Recuperação Intensiva a ser realizado no mês de janeiro/2021, conforme disposto na Resolução Seduc-95, de 18 de dezembro de 2020.

I. O Projeto de Recuperação Intensiva será ofertado em janeiro de 2021 nas unidades escolares regulares da rede estadual, de tempo parcial ou de tempo integral, que tiverem demanda para o Projeto.

II. O Projeto não se aplica aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ao Atendimento Socioeducativo, ao Programa de Educação nas Prisões (PEP), às escolas indígenas, quilombolas, aos Centros de Línguas (CEL) e comunidades tradicionais.

III. O Projeto de Recuperação Intensiva deverá ser oferecido, preferencialmente, de forma presencial, podendo ser ofertado de forma remota apenas em situações de impossibilidade do atendimento presencial, conforme artigo 6º da Resolução Seduc 95/2020.

IV. A carga horária para o desenvolvimento das atividades planejadas para o Projeto de Recuperação Intensiva dos estudantes será de 25 aulas semanais, conforme previsto nos Anexos I e II da Res. SE95/2020, que podem ser realizadas em cada um dos três turnos (diurno, vespertino e noturno), distribuídas em 05 aulas diárias.

V. Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, as aulas terão duração de 50 minutos e para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio terão duração de 45 minutos.

VI. A carga horária dos professores responsáveis pelas atividades de Recuperação Intensiva será composta por horas em atividades com estudantes, Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo –ATPC, e Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha –ATPL, na conformidade da legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO ASSIS

Rua Padre Gusmões, 828 – Vila Santa Cecília – Assis-SP – CEP 19.806-081
Fone: (18) 3302-1400 – Fax: (18) 3302-1405
e-mail: deass@educacao.sp.gov.br

VII. O docente, que não comparecer para ministrar aulas atribuídas, sujeitará às medidas disciplinares cabíveis (processo administrativo disciplinar, se integrantes do Quadro Permanente, ou, extinção contratual, se contratado), caso o motivo da ausência seja injustificável, além do não pagamento das referidas aulas referente ao dia da falta ao trabalho.

VIII. Os profissionais, que se encontrem no grupo de risco, conforme normativa vigente da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, poderão participar das atividades presenciais mediante assinatura de termo de responsabilidade a ser disponibilizado na Secretaria Escolar Digital.

IX. O docente titular de cargo ou não efetivo que já tenha carga horária equivalente a 40 horas semanais de trabalho, inclusive aqueles que atuam em programas e projetos da Pasta, poderá celebrar contrato nos termos da LC1.093/2009, desde que esteja classificado em processo seletivo simplificado vigente e que não possua um segundo vínculo.

X. A acumulação de cargo/função/contrato dos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação limita-se a 65 horas semanais de trabalho.

XI. É expressamente vedado o exercício em regime de acumulação remunerada de dois contratos de trabalho docente, nos termos da LC 1.093/2009.

XII. Antes de entrarem exercício, o gestor da unidade escolar deverá publicar o ato decisório de acúmulo.

XIII. Os docentes que irão atuar no projeto terão as férias de janeiro pagas normalmente.

XIV. A lista de classificação a ser utilizada será a do ano de 2020, pois essas aulas serão referente ao ano letivo de 2020, podendo concorrer docentes contratados para aumento de carga horária, docentes contratados como eventuais V (podem concorrer apenas em nível de Diretoria) e candidatos à contratação com possibilidade de abertura contrato (podem concorrer apenas em nível de Diretoria).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO ASSIS

Rua Padre Gusmões, 828 – Vila Santa Cecília – Assis-SP – CEP 19.806-081
Fone: (18) 3302-1400 – Fax: (18) 3302-1405
e-mail: deass@educacao.sp.gov.br

XV. Os procedimentos para atribuição estarão descritos no site da Diretoria de Ensino Região Assis, no link <https://deassis.educacao.sp.gov.br/atribuicao-de-classes-aulas/> a partir das 18h de hoje, 29/12/2020, bem como o saldo de aulas do Projeto a serem atribuídas.

Atenciosamente,

Diretoria de Ensino Região Assis

Marlene Aparecida Barchi Dib
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino Região Assis